



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

PORTARIA Nº 48 DE 30 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE sobre o prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras e ou administradoras de ativos que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro.

O PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe o art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 3.432 de 27 de março de 2007 e;

CONSIDERANDO a Política de Investimentos do MURIAÉ-PREV, as disposições legais contidas nas Resoluções nº 3922/2010, a Lei nº 8.666/93, bem como qualquer Lei, Norma, Portaria, Resolução, etc, de órgãos governamentais com poderes para disciplinar e fiscalizar os Regimes Próprios de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe sobre o prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras e ou administradora de ativos, que poderão vir a receber recursos financeiros do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro, nos termos do disposto na Resolução CMN 3922/2010.

Art. 2º - As Instituições Financeiras interessadas no credenciamento deverão obedecer aos critérios aqui estabelecidos e de acordo com as normas regulamentadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

Art. 3º - Para o prévio credenciamento das Instituições Financeiras gestoras e ou administradora de ativos deverão ser apresentados os seguintes documentos, podendo ocorrer em mídia digital:

I - Atos de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou CVM ou Órgão Competente;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

IV - Prova de regularidade previdenciária;

V – Prova de regularidade trabalhista;

VI - Certidão negativa de tributos e contribuições federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

VII - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Instituição;

VIII - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

IX – Relatório DDQ Anbima para Fundos de Investimento (Questionário Due Diligence) atualizado, ou documento similar que forneça as informações técnicas previstas no referido relatório.

X - Rating de gestão atribuída por agência especializada.

XI - Preenchimento do Formulário de Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º - Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração e gestão.

Art. 5º - A documentação exposta no art. 3º deverá ser entregue ao Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, na seguinte forma e prazos:

I– Para novos credenciamentos, a qualquer tempo dentro do exercício vigente.

II – Para renovação de credenciamento, até o limite de 12 (doze) meses contados a partir da data do credenciamento inicial ou da data da última renovação.

Parágrafo único – A validade do credenciamento e de qualquer renovação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de seu deferimento e certificação.

Art. 6º - A documentação será analisada por uma comissão composta pelo presidente do Comitê de Investimentos e por 02 (dois) de seus membros, por este designados, ou por 02 (dois) servidores integrantes da estrutura administrativa do Fundo Previdenciário, designados pelo presidente do Muriaé-Prev, e serão credenciadas as Instituições que atenderem a todos os requisitos elencados nesta Portaria.

§1º Além da documentação exigida nesta Portaria, serão verificados como requisitos classificatórios e indispensável ao credenciamento, de cada Instituição proponente:

I - O Patrimônio Líquido sob Gestão verificado no Ranking de Gestão de Fundos de Investimento, ANBIMA;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

II – A classificação da instituição no Ranking de Gestão de Fundos de Investimentos (RPPS) da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

§2º Serão habilitadas as Instituições Financeiras classificadas entre as 05 (cinco) primeiras posições, detentoras de maior volume de Patrimônio Líquido sob Gestão de Fundos de Investimentos de RPPS, com base no último relatório disponibilizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

§3º Serão habilitadas somente as empresas que atenderem integralmente o disposto nesta Portaria.

§4º O credenciamento será efetivado, em caso de concessão, após a emissão do Atestado de Credenciamento, assinado pelo Presidente do Muriaé-Prev, conforme Portarias: MPS nº 519/2011 e MPS 440/2013.

Art. 7º - O credenciamento de Instituições financeiras não obriga o Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev a investir recursos financeiros nas Instituições Financeiras credenciadas, cabendo ao Comitê de Investimentos à decisão sobre a alocação dos recursos, segundo a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do Muriaé-Prev.

Art. 8º Com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, as instituições que atenderem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/), deverão apresentar somente as certidões de regularidade fiscal e previdenciária e efetivar o preenchimento do Formulário de Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I desta Portaria, ficando desobrigadas da apresentação dos demais documentos constantes nesta Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de maio de 2019.

Alessandro Rodrigues Campos
Presidente do Muriaé-Prev



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

ANEXO I

Formulário de Credenciamento

Este formulário tem por objetivo colher informações para a proposição de credenciamento de administradores, e ou gestores dos fundos de investimentos para O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, em conformidade com a Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS Nº 170, de 25 de abril de 2012, e Portaria MPS Nº 440, de 09 de outubro de 2013.

O preenchimento deste formulário, em hipótese alguma, representa garantia ou compromisso de alocação de recursos na instituição, uma vez que este processo refere-se a proposição de credenciamento da instituição junto ao Fundo Previdenciário.

I – IDENTIFICAÇÃO DO RPPS

Nome:

CNPJ:

Endereço

Cidade:

UF:

CEP:

II - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Contatos:

1) Nome:

Telefone:

e-mail:

2) Nome:

Telefone:

e-mail:

III - DOCUMENTAÇÃO LEGAL

Instituição Financeira constituída conforme _____ (Ex. Contrato Social, Estatuto, Decreto, etc.), e alterações posteriores, emitido em ___/___/___.

Entidade autorizada a exercer a atividade de _____ (Ex.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

Administração/Gestão de Carteiras, Distribuição de Fundo, etc.), conforme _____ (Ex. Ato Declaratório, Decreto, Portaria) de nº _____ expedido em ___/___/___ pelo (a) _____ (Ex. CVM, BACEN, etc.).

Atestados de Regularidade

- () Fiscal Municipal – Vencimento em ___/___/_____;
- () Fiscal Estadual – Vencimento em ___/___/_____;
- () Fiscal Federal – Vencimento em ___/___/_____;
- () Fiscal Trabalhista – Vencimento em ___/___/_____;
- () Fiscal FGTS – Vencimento em ___/___/_____;
- () Previdenciária – Vencimento em ___/___/_____;
- () Falência e Concordata – vencimento em ___/___/_____.

IV – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- () GESTOR () ADMINISTRADOR
- () GESTOR/ADMINISTRADOR
- () DISTRIBUIDOR
- () AGENTE AUTÔNOMO

Possui Rating de Gestão de Qualidade?

- () Sim () Não

Patrimônio sob Gestão (Nacional):

Patrimônio sob Gestão (Global):

Patrimônio sob Gestão (RPPS):



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubitschek, 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321

e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

V – DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, exatas e inequívocas, bem como, estar em conformidades com todas as obrigações legais no âmbito Municipal, Estadual e Federal, a que está sujeita a instituição. Declaro ainda estar ciente que, o presente cadastro não implica por parte do RPPS compromisso de aplicação de recursos. O Responsável se compromete, ainda, a atualizar as informações em caso de alterações que por ventura venham ocorrer.

Local:

Data:

Assinatura:

Instituição:

Responsável:

CPF:

Administradores/Gestores:

() Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, ata da assembleia da eleição da diretoria.

() Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil, ou Comissão de Valores Mobiliários, ou órgão competente.

() Comprovação de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, previdenciária, falência e concordata, e trabalhista).

() Rating de gestão atribuída por agência especializada.

() Outros.